



Federação Universitária PAULISTA de Esportes

Portaria 001/2013

Trata sobre eventos não oficiais e sem a chancela dos órgãos de administração do desporto universitário.

A diretoria executiva da Federação Universitária Paulista de Esportes – FUPE, em conjunto com a mesa diretiva do conselho de presidentes, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que proliferaram eventos esportivos em nome do "esporte universitário" de forma irregular e descontrolada;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei nº 9.165/95 estabelece que a prática desportiva formal é regulada pelas regras nacionais e internacionais

CONSIDERANDO que a Federação Universitária Paulista de Esportes - FUPE é a entidade máxima que representa o desporto no Estado de São Paulo, sendo a única reconhecida pela CBDU, conforme estabelece o artigo 5º do estatuto da confederação:

*“Art. 5º - As Federações Universitárias Estaduais – FUEs, filiadas à CBDU, serão reconhecidas como **exclusivas** entidades dirigentes do desporto e paradesporto universitário, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, sendo organizadas de acordo com seus respectivos estatutos.”*

CONSIDERANDO que a Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU é a entidade de administração do desporto universitário brasileiro, sendo vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro e reconhecida como tal pela FISU – Federation International the Sport University.

CONSIDERANDO que o artigo 68, do Decreto nº 2574/98 estabelece que cabe a Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU administrar o desporto universitário de rendimento

“Art. 68. À entidade nacional de administração do desporto universitário, com competência e poderes equivalentes aos das entidades nacionais de administração do desporto, cabe administrar o desporto universitário de rendimento.”

CONSIDERANDO que a CBDU determina que as FUEs e ela filiadas precisam abster-se de relações desportivas, de qualquer natureza, com entidades não filiadas à Confederação, ou por esta não reconhecidas, bem como não admitir que o façam suas filiadas e seus atletas.

CONSIDERANDO que a Federação Universitária Paulista de Esportes – FUPE goza dos preceitos legais e constitucionais como legítima Entidade de Administração do Desporto no Estado de São Paulo, com atribuições e objetivos em: Administrar, organizar, dirigir, promover e fiscalizar a modalidade em nosso Estado.

CONSIDERANDO que cabe a FUPE zelar para que suas filiadas e seus atletas gozem das condições mínimas de segurança e bem estar nas competições em que participarem.



Federação Universitária **PAULISTA** de Esportes

CONSIDERANDO ainda que tal medida não visa coibir ou prejudicar a realização de eventos esportivos, muito pelo contrário, visa regulamentá-los respeitando o estatuto da FUPE, da CBDU e a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR que as competições universitárias que não possuem a devida chancela, cumprindo os requisitos para tal, conforme resolução expedida pela FUPE, não serão reconhecidas pela entidade.

Art. 2º - PROIBIR a participação de qualquer Associação Atlética Acadêmica ou Instituição de Ensino Superior filiada a FUPE em competições não reconhecidas pela FUPE.

Art. 3º - SUSPENDER PREVENTIVAMENTE a entidade que vier a violar o disposto no artigo anterior, sendo instaurado procedimento administrativo visando à suspensão do respectivo infrator em eventos organizados direta ou indiretamente pela Federação Universitária Paulista de Esportes.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2013.

Diretoria Executiva

Conselho de Presidentes